



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO
Data: 30/01/2026 11:49:48
Processo: 496/2026
Visto

TRAMITAÇÃO

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA UIRAPURUS PARA O EVENTO CARNAVAL 2026 DE TAQUARI QUE ACONTECERÁ ENTRE DOS DIAS 14 E 16/02/2026, NA QUADRA ESPORTIVA COBERTA DA PRAÇA DA BANDEIRA.CONTRATAÇÃO VINCULADA AO DIA 16/02/2026- REQUISIÇÃO Nº 33005.

OBS:

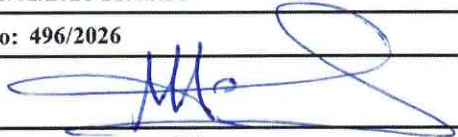
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA UIRAPURUS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E

TAQUARI/RS, 30 de janeiro de 2026.

Marisa Joele Vidal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO
Data: 30/01/2026 11:44:56
Processo: 496/2026
 Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: NAO CADASTRADA

Bairro: NAO CADASTRADO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA UIRAPURUS PARA O EVENTO CARNAVAL 2026 DE TAQUARI QUE ACONTECERÁ ENTRE DOS DIAS 14 E 16/02/2026, NA QUADRA ESPORTIVA COBERTA DA PRAÇA DA BANDEIRA.CONTRATAÇÃO VINCULADA AO DIA 16/02/2026- REQUISIÇÃO Nº 33005.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 1000193

Identidade:

Celular:

Número: 0

CEP: 0.-

Estado: RS

TAQUARI/RS, 30 de janeiro de 2026

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
00.000.000/0000-00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Memo. nº 016/2026 – SELCT

Taquari, 23 de janeiro de 2025.

PARA

GABINETE

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO SHOW BANDA UIRAPURUS – CARNAVAL 2026

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, através da coordenação de cultura, está organizando o CARNAVAL 2026 DE TAQUARI, venho por meio deste **SOLICITAR** a contratação, por dispensa de licitação, do Show da BANDA UIRAPURUS para o dia 16 de fevereiro próximo, para animar a folia do Momo em Taquari.

CONSIDERANDO que a BANDA UIRAPURUS é um patrimônio cultural de Taquari com mais de 50 anos de história animando os foliões nas noites de Carnaval.

CONSIDERANDO que a Banda UIRAPURUS é a mais tradicional banda de carnaval do Rio Grande do Sul, formada nos anos 1970, no município de Taquari/RS, cuja trajetória animou carnavais do Grêmio Recreativo Alvinegro por décadas, marcando corações de foliões quando se apresentava. Com o passar dos anos a Banda foi diminuindo sua intensidade devido a idade mais madura dos seus componentes até que em 2014, por protagonismo dos músicos Eraci Rocha e Pedro Elias Leite, a Banda ressurgiu para a alegria dos foliões do Vale do Taquari.

CONSIDERANDO que atualmente está formada pelos músicos Anderson Schaeffer de Oliveira, Lisandro Botelho Bizarro, William Guilherme Silveira Schellin, Pedro Elias Leite, Edenir Alcídio Stroher e Charles João Gregory a **BANDA UIRAPURIS** tem alegrado o público por onde passa ao som das melhores marchinhas, sambas enredo e axés do Brasil.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Por este motivo, e por saber que os taquarienses valorizam e prestigiam este patrimônio cultural de Taquari, **SOLICITO** a contratação, por dispensa de licitação, o Show da BANDA UIRAPURUS através da empresa Gestor Comercial – Daniel dos Santos Souza Ltda, sob CNPJ: 54.774.573/0001-00, no endereço Av. Cristovão Colombo, nº 1132/apto 004 – Bairro Floresta, cidade de Porto Alegre - RS– CEP 90.560-000, e-mail contabilidade@conthelp.com, cuja proposta inclui impostos/tributos e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com transporte, logística, cachê artístico e terceiros, cujo valor o valor é de R\$ 13.500,00 (treze mil, e quinhentos reais) para realização de 01 (um) show no dia 16 de fevereiro, com 4 horas de apresentação, previsto para iniciar às 22 horas.

Abaixo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, documentação da empresa

Sabrina Pereira de Freitas
Coordenadora de Cultura e Turismo
Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Taquari

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal
CPF: 562.144.300-44





ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DATA DE ELABORAÇÃO: 16/01/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação, por dispensa de licitação, do show da BANDA UIRAPURUS no evento CARNAVAL 2026 DE TAQUARI no Município de Taquari (RS), no dia 16 de fevereiro de 2026, às 22h, com duração de 4 horas.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A licitação pública é o procedimento obrigatório para aquisição de bens e serviços pela Administração, em atenção ao art. 37, XXI, da Constituição Federal, que impõe a observância da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. Contudo, a própria Carta Magna admite exceções, que se materializam nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

A Lei nº 14.133/2021, em vigor desde abril de 2021, reformulou completamente o regime das contratações públicas, disciplinando a dispensa de licitação nos arts. 74 a 79. Segundo Marçal Justen Filho (2022), *"a dispensa não configura liberdade absoluta, mas faculdade condicionada, vinculada à demonstração de vantajosidade e interesse público"*.

Assim, este estudo visa apresentar uma análise integrada: (i) fundamentos legais e doutrinários, (ii) hipóteses de dispensa, (iii) procedimentos exigidos, (iv) novos limites de valor, (v) aplicação em contratos plurianuais, e (vi) jurisprudência atual.

A dispensa de licitação é hipótese de contratação direta (arts. 74, 75), aplicável quando a competição é possível, mas a lei entende que não é necessária. Trata-se de ato vinculado, cujo uso deve ser devidamente motivado, sob pena de nulidade e responsabilização do agente público.





Segundo Di Pietro (2023), *“a motivação do ato de dispensa é elemento essencial de validade, devendo o gestor comprovar que a licitação seria contraproducente ou desnecessária para o interesse público”*.

O art. 75 estabelece rol taxativo de hipóteses de dispensa, classificadas em quatro grupos: (1) por valor – incisos I e II; (2) por situações excepcionais – como emergência, guerra, ou licitação deserta; (3) por objeto – quando o bem ou serviço é específico (obras de arte, TI, medicamentos raros etc.); (4) por pessoa – contratações com órgãos públicos, entidades sem fins lucrativos, cooperativas, entre outros.

A dispensa por valor é uma das mais utilizadas, voltada a pequenas contratações, permitindo agilidade sem comprometer a economicidade. Contudo, exige-se controle rigoroso para evitar fracionamento de despesas, vedado pelo § 1º do art. 75, vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

3.1 A cultura sempre marcou o nosso Município, conhecido pelos seus grandiosos eventos: Carnaval, Rodeio Crioulo, Romaria Nossa Senhora da Assunção, Natal Açoriano em Terra Gaúcha que são prestigiados por número expressivo de visitantes, tendo ainda os dois roteiros turísticos inseridos no roteiro turístico do Estado que são: Roteiro “Taquari Açoriana”, e o Roteiro Turismo Rural “Freguesia das Figueiras”.

3.2 O Carnaval na cidade de Taquari - RS é um acontecimento aguardado pelos munícipes e visitantes das regiões próximas ao Município. O que há de mais belo e singelo nas criações, melodias, adereços e alegorias, unindo brilho, cores e muita animação.

3.3 Estimam-se, aproximadamente, 5 mil pessoas que prestigiarão a programação que acontecerá em dois noites de folia. O projeto prioriza a contemplação e realização do evento





artístico-culturais – Carnaval 2026 - através da contratação da BANDA UIRAPURUS.

3.4 A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

4. VALOR DO EVENTO

4.1 Como é de conhecimento os eventos que envolvem o meio artístico, onde os parâmetros balizadores dos valores são variados e, em geral, atrelados ao destaque que possuem junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos de equipes, transporte, alimentação e hospedagem, justifica-se o show da BANDA UIRAPURUS, através de seu representante exclusivo, a apresentação do espetáculo no município ao custo de R\$ 13.500,000 (treze mil e quinhentos reais). Estes custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados com porte estrutural semelhantes ao proposto.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Responsável – Coordenação de Cultura e Turismo – Sabrina Pereira de Freitas.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deste procedimento é: CONTRATAÇÃO de show da BANDA UIRAPURUS no evento CARNAVAL 2026 DE TAQUARI no Município, no dia 16 de fevereiro de 2026, às 22h, com duração de 4 horas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta contratação estão alocados no Setor de Contabilidade.

7. PRAZO DA PROPOSTA





7.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da proposta.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em única parcela de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) após a assinatura do contrato, confirmação do show, e apresentação formal da nota fiscal/fatura devidamente atestado e aferido pelo setor competente, em até 10 dias úteis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da desta CONTRATAÇÃO estão previstas no Contrato.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquari (RS).

Taquari (RS), 23 de janeiro de 2026

Sabrina Pereira de Freitas
Coordenadora de Cultura e Turismo
Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Taquari



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação por dispenda de licitação, de show da BANDA UIRAPURUS para o evento CARNAVAL 2026 DE TAQUARI no Município de Taquari (RS), no dia 16 de fevereiro de 2026, às 22h, na quadra coberta da Lagoa Armênia com duração de 4 horas.

2. PROPOSTA:

Contratação da BANDA UIRAPURUS para realizar 01 (um) SHOW, no dia 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira), duração de 4 horas e previsão para início às 22h.

3. REPASSE FINANCEIRO:

A Prefeitura Municipal de Taquari se compromete a repassar o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para CONTRATADA.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

GESTOR COMERCIAL – Daniel dos Santos Souza Ltda tem a responsabilidade de apresentar o SHOW com a BANDA UIRAPURUS que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2026.

O transporte, montagem e instalação das estruturas de palco serão de responsabilidade da CONTRATANTE e os equipamentos de sonorização e iluminação para a realização do SHOW ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo que a responsabilidade pela segurança, manutenção e conservação das estruturas será exclusiva da empresa CONTRATANTE.





5. RESPONSABILIDADE CONTRATADA:

Manter durante toda a duração do espetáculo compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação.

Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste termo de referência, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àqueles referentes à segurança do trabalho.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do serviço, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado.

Responsabilizar-se por danos causados diretos, mediatos ou imediatos à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, contratados e demais pessoas envolvidas na programação do evento.

Uma vez que o evento terá o repasse de valores da Prefeitura Municipal de Taquari e acontecerá em área pública, sem cobrança de ingressos, fica firmado que qualquer prejuízo que possa ocorrer com relação à realização do evento será de sua inteira responsabilidade.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se responsabilizará em:

- Pagar o cachê solicitado na proposta da GESTOR COMERCIAL – Daniel dos Santos Souza Ltda;
- Disponibilizar a área livre e segura para montagem das estruturas;
- Disponibilizar pontos de energia elétrica com capacidade compatível ao Rider técnico;
- Disponibilizar a equipe de segurança com efetivo necessário ao evento;
- Contratar serviço de cabines sanitárias;

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em única parcela de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) após a assinatura do contrato, confirmação do show, e apresentação formal da nota fiscal/fatura devidamente atestado e aferido pelo setor competente, em até 10 dias úteis.





8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: --- 15611

13.392.0054.2202 – Eventos Municipais

3390.39.00.00.00.00.1500.0001

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

9. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela Secretaria de Esporte Lazer, Cultura e Turismo, MÁRCIO RODRIGUES DA COSTA, conforme Portaria nº 236/2026, conforme o disposto no Decreto Municipal 4.528/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” (REFERIR A REGULAMENTAÇÃO LOCAL, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Taquari, 23 de Janeiro de 2026.

Sabrina Pereira de Freitas
Coordenadora de Cultura e Turismo
Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Taquari

